DECRETO Nº 3.700, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre o recebimento de obras de infraestrutura do loteamento residencial denominado 'JARDIM FLAMBOYANT', localizado neste Município, e, a liberação das hipotecas ofertadas em garantia, na forma e condições que especifica".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e;

Considerando que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal nº 3.175, de 9 de novembro de 2015 e ; Considerando ainda o Certificado GRAPROHAB nº 052/2013, assim como Ofício nº 035/SMPSUMA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, encaminhando Termo de Recebimento do Loteamento Jardim Flamboyant;

Considerando ainda que supramencionado Termo de Recebimento destaca que o loteamento Jardim Flamboyant encontra-se com as obras de pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água, rede e tratamento de esgoto (parcial), reservatório de água potável , reflorestamento de área verde (parcial), rede de drenagem de águas pluviais e rede elétrica concluídas, mencionando ainda que a Secretaria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente nada tem a se opor no tocante à liberação de lotes que especificou;

D E C R E T A

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações, conforme Termo de Recebimento emanado da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, as obras de infraestrutura do loteamento denominada JARDIM FLAMBOYANT, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.175, de 09/11/2015, e conforme Certificado GRAPROHAB Nº 052/2013.

Art. 2º. Fica autorizado o levantamento das hipotecas outorgadas à Prefeitura do Município de Aguaí, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento JARDIM FLAMBOYANT, com a liberação dos

seguintes lotes (hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura): **Quadra C – 02 e 03 da Quadra D – 01 e 02 da Quadra L – 04,05,08,12, 13 e 14**.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 08 de Fevereiro de 2018, 128º Ano de Fundação e 72º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Oito Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Dezoito.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE